



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2024

**PREÂMBULO**

<b>PROCESSO N°</b>	011/2024
<b>PREGÃO PRESENCIAL N°</b>	002/2024
<b>DATA DA REALIZAÇÃO:</b>	<b>07/03/2024</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>08h30m</b>
<b>LOCAL:</b>	Divisão de Compras - Sala de Licitações Rua Ademar de Barros, nº600 – Centro – Bastos - SP

**Manoel Ironides Rosa**, Prefeito Municipal de Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº002/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL Processo nº 011/2024**, objetivando a Contratação de empresa especializada em realização de Campeonato de Rodeio Filiado a Confederação Nacional de Rodeio (CNR), conforme especificações neste termo de referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar **123/06**, alterada pela Lei Complementar Federal nº **147/2014** e Decreto Municipal nº 1.700/2023, de **05/12/2023** (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**USO DO PREGÃO PRESENCIAL**

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

Diante da complexidade do objeto, haverá, conforme consta em Termo de Referência a inversão de fases quanto a habilitação e julgamento das propostas, nos termos que dispõe o § 1º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14133/2021.

O objeto é complexo, sendo a execução em um formato que não poderá haver qualquer falha – simples situações, ainda que hipotéticas- demonstram enormes problemas na execução.

Sabe-se que para realização de um evento nessa magnitude, a Prefeitura Municipal esta promovendo diversas contratações, como a exemplo de grandes shows com artistas renomados, a valores significativos, logo é primordial que as empresas a serem contratada para a execução dos serviços mencionados neste termo, sejam capazes de executa-los, sem risco ao município, que venham a prejudicar ou mesmo impossibilitar a realização.

Não poderá haver riscos de a vésperas do evento, ocorrerem falhas ou o objeto não ser executado conforme as exigências, vista que isso resultaria em enormes prejuízos financeiros a Prefeitura Municipal e até mesmo na impossibilidade de realização do evento .

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Ademar de Barros, nº600 - Centro - Bastos - SP neste município, iniciando-se no dia **07/03/2024**, às **08h30m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

**contrato administrativo:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para contratação, no qual são dispostos o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;

**órgão Gerenciador:** **A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico** será a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

responsável pela condução do conjunto de procedimentos para acompanhamento da execução contratual e pela gestão e fiscalização do contrato administrativo decorrente do presente Edital;  
**órgãos participantes:** Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;  
Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br) ou no Departamento de licitações, localizado **na Rua Ademar de Barros, nº 600;**

A licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital;  
Informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras pelo telefone pelos **telefones (14) 3478-9800;**  
As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.**

**- DO OBJETO**

- A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em realização de Campeonato de Rodeio Filiado a Confederação Nacional de Rodeio (CNAR), conforme especificações neste termo de referência.

- Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:  
especificidades da licitação e de seu objeto, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);  
a quantidade a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);  
não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;  
não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência) – quando for o caso;  
o critério de julgamento da licitação será o de menor preço global ;  
as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital.  
não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo nos termos previsto neste edital.

fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes  
Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Rua Ademar de Barros, nº600, Centro, Bastos/SP – CEP 16.270-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [pmbcomp3@bastos.sp.gov.br](mailto:pmbcomp3@bastos.sp.gov.br)

Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [pmbcomp3@bastos.sp.gov.br](mailto:pmbcomp3@bastos.sp.gov.br)

O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

**- DA PARTICIPAÇÃO**

- A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

- Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- Será vedada a participação de empresas:

proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Protocolo, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

- Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

- Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (**três**) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

- Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1- As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2024:-

Estado de São Paulo										
Prefeitura Municipal de Bastos										
Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:		<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>						Nº		<b>002/2024</b>
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas do Procedimento Licitatório nº 11/2024 para contratação de <b>Campeonato de Rodeio</b> filiado a Confederação Nacional de Rodeio.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação	
4645	3.3.90.39.23.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.12.00.23.695.0030.2005	SEC. MUNIC. TURISMO - Festividades	4643	1	110 - 000 0	TESOURO	R\$ 3.500.000,00	
Total de dotação disponível em 19/02/2024:								R\$ 3.500.000,00		
Neusa Kyoka Hitaka Nishida										
Contadora										
R.G. 18.913.743-5 SSP/SP										
CRC 1SP252669/O-3										

- DO CREDENCIAMENTO

- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:  
tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021

- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

- Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

- Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.

- Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

- O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

- A licitante fica ciente de que esta sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato.

- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

- Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de mais de uma empresa que possuam vínculos entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

- A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

- O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- Além do **CRENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a declaração unificada, cujo modelo segue anexo.
- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**Envelope nº 01 - Proposta** Processo nº 011/2024  
Pregão Presencial nº 002/2024 (nome do proponente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**Envelope nº 02 - Habilitação** Processo nº 011/2024  
Pregão Presencial nº 002/2024 (nome do proponente)

- Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

Rua Ademar de Barros, nº 600 - Centro CEP 17.690-000 - Bastos/SP

**Setor de Compras** Processo nº 011/2024 Pregão Presencial nº 002/2024  
(nome do proponente)

- A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.
- A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o pregoeiro promover diligência para verificação.

- DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SEGUINTE(S):

O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferidos nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, é de R\$ 434.333,00.

- Conforme parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo do presente contrato administrativo será de **01 (um) ano**, contados da **assinatura**, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração, bem como constatação de recursos financeiros e orçamentários, com limite no prazo decenal previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021.

- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO I – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

- Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

- proposta deverá conter:

**Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prazo de **validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

- A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

- **Condições de pagamento:** O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL, imediatamente após o encerramento do evento, com conferência e recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de serviços, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

- A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

- Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.
- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

**1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66. LEI FEDERAL 14.133/2021**

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor

*Obs. Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.*

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ARTIGO 68. LEI FEDERAL 14.133/2021**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Certificação de Campeonato filiado a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Certificação de participação da final da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO 2023.

Certificação de no mínimo 3 vagas para a final da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO 2024.

Certificação de classificação atual da competição do ano de 2024;

Comprovante de ter realizado nos últimos 2 anos, através de classificação final, do campeonato devidamente assinado pelo responsável dos direitos do Campeonato (sendo do ano de 2022 e 2023);

Atestado de Responsabilidade Técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente.

**- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (**sessenta**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

- Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

- Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade. **3** - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

- Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

- Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

- Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

contiverem vícios insanáveis;

não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

apresentarem preços inexequíveis;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (**dez por cento**) superiores àquela;

não havendo pelo menos 3 (**três**) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (**três**). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- Para efeito de seleção será considerado o total do item.

- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (**um por cento**), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

- A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

- Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço. **9** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

- Como critério de aceitabilidade (**inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21**), as propostas negociadas com valor **MAIOR QUE O VALOR GLOBAL ESTIMADO, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou**

verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

- Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

- A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

- Os licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação do certame, terão os valores registrados na ata.

- O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**- DOS RECURSOS**

- **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [pmbcomp3@bastos.sp.gov.br](mailto:pmbcomp3@bastos.sp.gov.br)

- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

- Motivadamente, reconsiderar a decisão;

- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

- **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- A sessão pública poderá ser reaberta:

- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

- **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

- Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

- As execuções deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

- **DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

Pelo objeto descrito, a prefeitura pagará contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL, imediatamente após o encerramento do evento, com conferência e recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de serviços, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**- DO CONTRATO**

- Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo, cuja minuta constitui o deste Edital.

- O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 04 (quatro) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento**.

- **Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO**, independente de sua transcrição, o **Anexo (Termo de Referência)** bem como a **proposta da futura contratada**, para todos os efeitos legais.

- A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- O órgão gerenciador do contrato poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.
- **DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO CONTRATO**
- O prazo de validade do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto neste edital, no instrumento de contrato e na Lei Federal nº 14133/2021.
- O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:
  - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
  - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
  - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.
- O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

**- DAS PENALIDADES e RESCISÃO DE CONTRATO**

- O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;

Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).

Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

- A sanção de que trata a alínea "b" e "c" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

- As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

- A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme

§ 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

- A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

- O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste contrato, especificações ou prazos.

- **DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO e INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

- Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

- Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

**- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**1** - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico [www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br)
- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

documentação referente ao presente Edital.

- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.
- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação dos Itens/Modelo de Proposta/Termo de Referência; Anexo II - Modelo de declaração Unificada;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V – Dados Necessários para a assinatura do contrato.

- DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Bastos/SP, 19 de fevereiro de 2024.

MANOEL IRONIDES ROSA  
Prefeito Municipal de Bastos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**OBJETO** - Contratação de empresa especializada em realização de Campeonato de Rodeio Filiado a Confederação Nacional de Rodeio (CNAR), conforme especificações neste termo de referência.

**MENOR PREÇO GLOBAL.**

DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
<p>-1 ARENA COM NO MÍNIMO 6 PORTÕES DE SAÍDA PARA MONTARIAS, SENDO QUE ESSES PORTÕES DEVERÃO POSSUIR LOCAL PARA ADESIVOS DE PATROCINADORES DE NO MÍNIMO 0,75 CM DE ALTURA POR 2,30 M DE LARGURA, OS PAINÉIS E ARENA DEVERÃO ALCANÇAR 50 M DE COMPRIMENTO POR 30 M DE LARGURA. OS CURRAIS DEVERÃO TER ESPAÇO PARA 45 TOUROS DE RODEIO, SEGUINDO TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES;</p> <p>-MÍNIMO DE 45 TOUROS DE RODEIO, SENDO ANIMAIS DE PULO QUE APRESENTAM EM RODEIOS, NO QUAL DEVERÃO SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS DA LEI VIGENTE PARA APRESENTAÇÃO, TRANSPORTES DOS MESMOS, SENDO EXAMINADOS E FISCALIZADOS PELO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO;</p> <p>-2 LOCUTORES PARA NARRAÇÃO DAS MONTARIAS, SENDO PROFISSIONAIS QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELA LOCUÇÃO DAS MONTARIAS NO EVENTO, SEGUINDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA;</p> <p>-1 COMENTARISTA DE MONTARIAS E PROVA DOS 3 TAMBORES, COM RESPONSABILIDADE NA LOCUÇÃO DAS</p>	Unid		R\$	R\$



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<p>MONTARIAS E PROVA DOS 3 TAMBORES SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA, ZELANDO SEMPRE PELA IMPARCIALIDADE NOS COMENTÁRIOS;</p> <p>-1 LOCUTOR PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDAS E COMERCIAIS, PROFISSIONAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR DIVULGAR OS PATROCINADORES DO EVENTO, ENTREVISTAS, NOTAS DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA SEMPRE ZELANDO PELA IMPARCIALIDADE;</p> <p>-3 JUÍZES DE RODEIO, PROFISSIONAIS QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES DOS COMPETIDORES E TOUROS JULGANDO CONFORME AS REGRAS DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO;</p> <p>-4 SALVAS VIDAS DE RODEIO SENDO 1 MONTADO A CAVALO, RESPONSÁVEIS PELA INTEGRIDADE FÍSICA DO COMPETIDOR E DOS ANIMAIS;</p> <p>-3 PORTEIROS DE RODEIO, RESPONSÁVEIS PELA ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES DA ARENA ZELANDO PELA INTEGRIDADE FÍSICA DOS COMPETIDORES E TOUROS DE RODEIO;</p> <p>-ESTIMATIVA DE 45 APÓLICES DE SEGURO DE VIDA , PARA SEGURO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHARÃO NA MONTARIA DE RODEIO;</p> <p>-1 MÉDICO VETERINÁRIO, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO EVENTO, SEGURANÇA DOS ANIMAIS, BONS TRATOS AOS ANIMAIS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS VIGENTES PARA O EVENTO COM AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS;</p> <p>-ASSESSORIA E DIREÇÃO DE RODEIO,</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (SORTEIOS, HORÁRIOS, EMBRETAMENTO DE ANIMAIS, ETC) DO EVENTO E DIREÇÃO DO RODEIO, SEGUINDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA;  -ETAPA DO CIRCUITO DE RODEIO, CAMPEONATO DE RODEIO FILIADO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO EVENTO COM NO MÍNIMO 3 CAMERAS FULL HD E SISTEMA DE TRANSMISSÃO PELO CANAL DA INTERNET, COM CÂMERAS EM FULL HD, STUDIO PARA ENTREVISTAS DE PATROCINADORES E CONVIDADOS.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$</b>	

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
01	-1 ARENA COM NO MÍNIMO 6 PORTÕES DE SAÍDA PARA MONTARIAS, SENDO QUE ESSES PORTÕES DEVERÃO POSSUIR LOCAL PARA ADESIVOS DE PATROCINADORES DE NO MÍNIMO 0,75 CM DE ALTURA POR 2,30 M DE LARGURA, OS PAINÉIS E ARENA DEVERÃO ALCANÇAR 50 M DE COMPRIMENTO POR 30 M DE LARGURA. OS CURRAIS DEVERÃO TER ESPAÇO PARA 45 TOUROS DE RODEIO, SEGUINDO TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES;  -MÍNIMO DE 45 TOUROS DE RODEIO, SENDO ANIMAIS DE PULO QUE APRESENTAM EM RODEIOS, NO QUAL DEVERÃO SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS DA LEI VIGENTE PARA	Uni		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	<p>APRESENTAÇÃO, TRANSPORTES DOS MESMOS, SENDO EXAMINADOS E FISCALIZADOS PELO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO;</p> <p>-2 LOCUTORES PARA NARRAÇÃO DAS MONTARIAS, SENDO PROFISSIONAIS QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELA LOCUÇÃO DAS MONTARIAS NO EVENTO, SEGUINDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA;</p> <p>-1 COMENTARISTA DE MONTARIAS E PROVA DOS 3 TAMBORES, COM RESPONSABILIDADE NA LOCUÇÃO DAS MONTARIAS E PROVA DOS 3 TAMBORES SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA, ZELANDO SEMPRE PELA IMPARCIALIDADE NOS COMENTÁRIOS;</p> <p>-1 LOCUTOR PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDAS E COMERCIAIS, PROFISSIONAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR DIVULGAR OS PATROCINADORES DO EVENTO, ENTREVISTAS, NOTAS DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA SEMPRE ZELANDO PELA IMPARCIALIDADE;</p> <p>-3 JUÍZES DE RODEIO, PROFISSIONAIS QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES DOS COMPETIDORES E TOUROS JULGANDO CONFORME AS REGRAS DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO;</p> <p>-4 SALVAS VIDAS DE RODEIO SENDO 1 MONTADO A CAVALO,</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>RESPONSÁVEIS PELA INTEGRIDADE FÍSICA DO COMPETIDOR E DOS ANIMAIS;</p> <p>-3 PORTEIROS DE RODEIO, RESPONSÁVEIS PELA ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES DA ARENA ZELANDO PELA INTEGRIDADE FÍSICA DOS COMPETIDORES E TOUROS DE RODEIO;</p> <p>-ESTIMATIVA DE 45 APÓLICES DE SEGURO DE VIDA, PARA SEGURO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHARÃO NA MONTARIA DE RODEIO;</p> <p>-1 MÉDICO VETERINÁRIO, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO EVENTO, SEGURANÇA DOS ANIMAIS, BONS TRATOS AOS ANIMAIS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS VIGENTES PARA O EVENTO COM AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS;</p> <p>-ASSESSORIA E DIREÇÃO DE RODEIO, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (SORTEIOS, HORÁRIOS, EMBRETAMENTO DE ANIMAIS, ETC) DO EVENTO E DIREÇÃO DO RODEIO, SEGUINDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA;</p> <p>-ETAPA DO CIRCUITO DE RODEIO, CAMPEONATO DE RODEIO FILIADO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO EVENTO COM NO MÍNIMO 3 CAMERAS FULL HD E SISTEMA DE TRANSMISSÃO PELO CANAL DA INTERNET, COM CÂMERAS EM FULL HD, STUDIO PARA ENTREVISTAS DE PATROCINADORES E CONVIDADOS.</p>						
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

<b>ESTIMADO</b>	
<b>JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*</b>	
NÃO SERÁ FEITO POR LOTES	
<ul style="list-style-type: none"><li>A CONTRATAÇÃO POR LOTE SEMPRE DEVE SER JUSTIFICADA NO CAMPO ACIMA. SE A LICITAÇÃO FOR APENAS POR ITEM, A COLUNA E O CAMPO DEVEM SER EXCLUÍDOS.</li><li>O VALOR ESTIMADO ESTÁ PREVISTO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAS ELE PODE SER SIGILOSO. CASO SEJA SIGILOSO, NO CAMPO "O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?" DEVERÁ SER PREENCHIDA A JUSTIFICATIVA.</li></ul>	
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE RODEIO FILIADO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO (CNAR), COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E EQUIPE PROFISSIONAL, NO PERÍODO DE 14 A 17/03/2024 NO RECINTO PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES KISSUKE WATANABE, A FIM DE PROFISSIONALIZAR, QUALIFICAR TECNICAMENTE E DAR SEGURANÇA AO RODEIO.
<b>NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO</b>	
NATUREZA	(X) SERVIÇO COMUM DE NATUREZA NÃO CONTINUADA ( ) SIM. DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, O CONTRATO DEVERÁ PRESTAR GARANTIA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE, NO MÍNIMO, N MESES, APÓS A SUA CONCLUSÃO. ( ) NÃO.
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	( ) <b>INEXIGIBILIDADE</b> DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, Y, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ( ) <b>DISPENSA</b> DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ( ) <b>DISPENSA</b> DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, Y, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ( ) <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> (X) <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>JUSTIFICATIVA</b> A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.</p> <p>Diante da complexidade do objeto, haverá, conforme consta em Termo de Referência a inversão de fases quanto a habilitação e julgamento das propostas, nos termos que dispõe o § 1º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14133/2021.</p> <p>O objeto é complexo, sendo a execução em um formato que não poderá haver qualquer falha – simples situações, ainda que hipotéticas- demonstram enormes problemas na execução.</p> <p>Sabe-se que para realização de um evento nessa magnitude, a Prefeitura Municipal esta promovendo diversas contratações, como a exemplo de grandes shows com artistas renomados, a valores significativos, logo é primordial que as empresas a serem contratada para a execução dos serviços mencionados neste termo, sejam capazes de executa-los, sem risco ao município, que venham a prejudicar ou mesmo impossibilitar a realização.</p> <p>Não poderá haver riscos de a vésperas do evento, ocorrerem falhas ou o objeto não ser executado conforme as exigências, vista que isso resultaria em enormes prejuízos financeiros a Prefeitura Municipal e até mesmo na impossibilidade de realização do evento .</p>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	(X) MENOR PREÇO ( ) MAIOR DESCONTO
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	( ) SIM > <b>INDICAR OS ITENS:</b> (X) NÃO
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	(X) SIM > <b>QUAL? POR QUÊ?:</b> A) CERTIFICAÇÃO DE CAMPEONATO FILIADO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO; B) CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA FINAL DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>C) CERTIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 VAGAS PARA A FINAL DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO 2024. D) CERTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ATUAL DA COMPETIÇÃO DO ANO DE 2024; E) COMPROVANTE DE TER REALIZADO NOS ÚLTIMOS 2 ANOS, ATRAVÉS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO CAMPEONATO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL DOS DIREITOS DO CAMPEONATO (SENDO DO ANO DE 2022 E 2023);</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO</p>
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p><input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA FUTURA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL <b>JUSTIFICATIVA:</b> (JUSTIFICAR O MOTIVO DA EXIGÊNCIA, INDICANDO A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE FOR O CASO).</p> <p><input type="checkbox"/> REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE <b>JUSTIFICATIVA:</b> (JUSTIFICAR O MOTIVO DA EXIGÊNCIA, INDICANDO A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE FOR O CASO).</p> <p><input type="checkbox"/> INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO PARA O CUMPRIMENTO DA FUTURA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL COM A COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE CADA MEMBRO DA ESQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS. <b>JUSTIFICATIVA:</b> (JUSTIFICAR O MOTIVO DA EXIGÊNCIA, INDICANDO A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE FOR O CASO).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO EM CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO. <b>JUSTIFICATIVA:</b> SOLICITA-SE QUE A CONTRATADA TENHA REGISTRO NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIOS, POIS A SOLUÇÃO BUSCA A PROFISSIONALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO RODEIO.</p> <p><input type="checkbox"/> ATESTADO DE CAPACIDADE, RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL. <b>JUSTIFICATIVA.</b></p> <p><input type="checkbox"/> OUTRO PREVISTO EM LEI ESPECIAL. <b>ESPECIFICAR:</b> (INDICAR O REQUISITO E O SEU FUNDAMENTO LEGAL) <b>JUSTIFICATIVA:</b> (JUSTIFICAR O MOTIVO DA EXIGÊNCIA, INDICANDO A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE FOR O CASO).</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO SERÁ EXIGIDA PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM RAZÃO DA BAIXA COMPLEXIDADE DE CONTRATAÇÃO</p>
HÁ CRITÉRIO DE	<input type="checkbox"/> SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUSTENTABILIDADE	<b>ESPECIFICAR:</b> (INDICAR O CRITÉRIO). (X) NÃO
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	( ) SIM <b>ESPECIFICAR:</b> (SOMENTE É POSSÍVEL DEFINIR OS RISCOS SE A ETAPA "ANÁLISE DE RISCO" TIVER SIDO REALIZADA. NESSA HIPÓTESE, OS RISCOS DEVEM SER ESPECIFICADOS NESTE CAMPO). (X) NÃO
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	( ) SIM O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR VISTORIA NAS INSTALAÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE <b>XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX</b> , NO HORÁRIO DE <b>XXH ÀS XXHYMM</b> , MEDIANTE AGENDAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR DO ÓRGÃO. CASO O LICITANTE NÃO TENHA INTERESSE NA VISTORIA, DEVERÁ FIRMAR <b>DECLARAÇÃO</b> NESSE SENTIDO, CONCORDANDO COM AS CONDIÇÕES DO LOCAL DE TRABALHO, <b>RENUNCIANDO</b> À POSSIBILIDADE DE ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES POSTERIORMENTE.  (X) NÃO
<b>FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	(X) O SERVIÇO SERÁ PRESTADO CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO  ( ) O SERVIÇO TERÁ INÍCIO IMEDIATO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONTUDO A PRESTAÇÃO PODERÁ ESTAR SUJEITA À EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO PELO FISCAL DO CONTRATO.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O SERVIÇO DEVE SER PRESTADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES KISUKE WATANABE NOS DIAS 14 A 17/03/2024 PARA FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE BASTOS
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>	
PRAZO DO CONTRATO	<b>12 MESES.</b>
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	( ) SIM, NAS HIPÓTESES DO ART. 111 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21  (X) NÃO
FORMA DE PAGAMENTO	<b>MEIO:</b> ORDEM BANCÁRIA  <b>ONDE:</b> CONTA CORRENTE DA CONTRATADA  <b>QUAL O PRAZO?</b> IMEDIATAMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (OU FATURA) COM O COMPROVANTE DE REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p><b>PROVA DE REGULARIDADE FISCAL</b> &gt; A REGULARIDADE FISCAL PODE SER PROVADA:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. POR CONSULTA AO SICAF OU CADASTRAMENTO UNIFICADO DO LICITANTE;</li><li>2. PELA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ART 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL CONSULTAR AOS SISTEMAS OFICIAIS.</li></ol>
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<p>( ) X% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO. <b>JUSTIFICATIVA:</b> (O PERCENTUAL SOMENTE PODE SER SUPERIOR A 5% MEDIANTE JUSTIFICATIVA NA COMPLEXIDADE TÉCNICA OU NOS RISCOS ENVOLVIDOS, NÃO PODENDO SER SUPERIOR A 10%)</p> <p>(X) NÃO HÁ <b>JUSTIFICATIVA:</b> POIS É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.</p>
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	<p>NATUREZA: 3390323 DESPESA PRINCIPAL: 4643 DESPESA DESDOBRADA: 4645 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0212002369500302005 FONTE DO RECURSO: <b>01</b></p> <p><b>OBS:</b> ESSES DADOS ESTÃO SUJEITOS À REVISÃO POR OCASIÃO DA EMISSÃO DO ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.</p>

Bastos, 16 de Fevereiro de 2024.

**CAMILA R. C. PASCOTTO LUIZ**  
**SECRETÁRIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CPF. 368.498.318-79**

**MIKAEL NATHAN DO NASCIMENTO**  
**ESCRITURÁRIO**  
**CPF. 487.025.278-39**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

**MODALIDADE:** CONTRATO

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

“Contratação de empresa especializada para realização de Campeonato de Rodeio filiado a Confederação Nacional (CNAR).” .. -

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Bastos/SP**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na  
através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*)

(\*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 07/2023, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ,

Portador(a) do RG

sob nº ..... e CPF nº  
....., cuja função/cargo

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: ..... Banco: .....  
Agência:.....

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

**Telefone: ( )**

Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... nº ..... CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº  
, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..... de 2024.

(Local e Data)

**Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO N.º .../2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 011/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024**

**CONTRATO N.º** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A **EMPRESA** .....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Ademar de Barros, 600 - centro, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **MANOEL IRONIDES ROSA**, portador do RG n.º 10.299.673-44 SSP/RS, inscrito no CPF-MF n.º 442.700.970-00 a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ....., n.º ....., Cidade de ....., Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º .....

e Inscrição Estadual n.º isento, Inscrição Estadual n.º neste ato representada por seu **Proprietário**, Sr.

....., portador do R.G. n.º ....., inscrito no CPF-MF n.º , residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., na Cidade de ....., Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação n.º 17/2023, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.  
Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de Campeonato de Rodeio Filiado a Confederação Nacional de Rodeio (CNAR), conforme especificações abaixo:-

DESCRIÇÃO	UN
-1 ARENA COM NO MÍNIMO 6 PORTÕES DE SAÍDA PARA MONTARIAS, SENDO QUE ESSES PORTÕES DEVERÃO POSSUIR LOCAL PARA ADESIVOS DE PATROCINADORES DE NO MÍNIMO 0,75 CM DE ALTURA POR 2,30 M DE LARGURA, OS PAINÉIS E ARENA DEVERÃO ALCANÇAR 50 M DE COMPRIMENTO POR 30 M DE LARGURA. OS CURRAIS DEVERÃO TER ESPAÇO PARA 45 TOUROS DE RODEIO, SEGUINDO TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES;	Unid
-MÍNIMO DE 45 TOUROS DE RODEIO, SENDO ANIMAIS DE PULO QUE APRESENTAM EM RODEIOS, NO QUAL DEVERÃO SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS DA LEI VIGENTE PARA APRESENTAÇÃO, TRANSPORTES DOS MESMOS, SENDO EXAMINADOS E FISCALIZADOS PELO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO;	
-2 LOCUTORES PARA NARRAÇÃO DAS MONTARIAS, SENDO PROFISSIONAIS QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELA LOCUÇÃO DAS MONTARIAS NO EVENTO, SEGUINDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DA	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

COMISSÃO ORGANIZADORA;

-1 COMENTARISTA DE MONTARIAS E PROVA DOS 3 TAMBORES, COM RESPONSABILIDADE NA LOCUÇÃO DAS MONTARIAS E PROVA DOS 3 TAMBORES SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA, ZELANDO SEMPRE PELA IMPARCIALIDADE NOS COMENTÁRIOS;

-1 LOCUTOR PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDAS E COMERCIAIS, PROFISSIONAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR DIVULGAR OS PATROCINADORES DO EVENTO, ENTREVISTAS, NOTAS DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA SEMPRE ZELANDO PELA IMPARCIALIDADE;

-3 JUÍZES DE RODEIO, PROFISSIONAIS QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES DOS COMPETIDORES E TOUROS JULGANDO CONFORME AS REGRAS DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO;

-4 SALVAS VIDAS DE RODEIO SENDO 1 MONTADO A CAVALO, RESPONSÁVEIS PELA INTEGRIDADE FÍSICA DO COMPETIDOR E DOS ANIMAIS;

-3 PORTEIROS DE RODEIO, RESPONSÁVEIS PELA ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES DA ARENA ZELANDO PELA INTEGRIDADE FÍSICA DOS COMPETIDORES E TOUROS DE RODEIO;

-ESTIMATIVA DE 45 APÓLICES DE SEGURO DE VIDA , PARA SEGURO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHARÃO NA MONTARIA DE RODEIO;

-1 MÉDICO VETERINÁRIO, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO EVENTO, SEGURANÇA DOS ANIMAIS, BONS TRATOS AOS ANIMAIS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS VIGENTES PARA O EVENTO COM AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS;

-ASSESSORIA E DIREÇÃO DE RODEIO, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (SORTEIOS, HORÁRIOS, EMBRETAMENTO DE ANIMAIS, ETC) DO EVENTO E DIREÇÃO DO RODEIO, SEGUINDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA;

-ETAPA DO CIRCUITO DE RODEIO, CAMPEONATO DE RODEIO FILIADO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO EVENTO COM NO MÍNIMO 3 CAMERAS FULL HD E SISTEMA DE TRANSMISSÃO PELO CANAL DA INTERNET, COM CÂMERAS EM FULL HD, STUDIO PARA ENTREVISTAS DE PATROCINADORES E CONVIDADOS.

Cláusula Segunda – Da vigência, prazo, forma de execução, gestão e fiscalização

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 107 da Lei Federal nº 14133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo									
Modalidade:		<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>						Nº <b>002/2024</b>	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas do Procedimento Licitatório nº 11/2024 para contratação de <b>Campeonato de Rodeio</b> filiado a Confederação Nacional de Rodeio.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
4645	3.3.90.39.23.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.12.00.23.695.0030.2005	SEC. MUNICIPAL - TURISMO - Festividades	4643	1	110-0000	TESOURERO	R\$ 3.500.000,00
Total de dotação disponível em 19/02/2024:								R\$ 3.500.000,00	
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP CRC 1SP252669/O-3									

Parágrafo único - a execução dos serviços será pelo período de 14 à 17 de março de 2024, devendo os serviços serem executados conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº011/2024

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ .....  
(.....).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Cláusula Quarta - DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**  
O início da prestação dos serviços licitados será no prazo definido na emissão da ordem de serviço após a assinatura deste termo de contrato

§ 1º - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, alimentação, estadia, bem como com todos os impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para o cumprimento dos serviços ora contratados.

§ 2º - A execução dos serviços licitados pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Município de Bastos, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e o Município.

**Clausula Quinta - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato terá como fiscal a servidora Sra. Camila R. C. Pascotto Luiz – Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

O gestor do contrato será o Prefeito Municipal Sr. MANOEL IRONIDES ROSA, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**Clausula Sexta - Condições de Liquidação e Pagamento**

Pelo objeto descrito, a prefeitura pagará contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custoadicional.

O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL, imediatamente após o encerramento do evento, com conferência e recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de serviços, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado

Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

Cláusula Sétima – Recurso Financeiro e Garantias Contratuais

As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2023, a serem verificados no momento da solicitação.

Cláusula Oitava – Do Critério de Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio de preço e aditivo contratual.

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado, aditado ou reequilibrado haja vista o objeto e a natureza do mesmo.

Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao tempo de vigência e objeto.

Cláusula Nona – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da

**CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**§ 1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

Fornecer o cronograma de execução da Festa de Peão de Bastos em comum acordo com a contratada.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução das obras;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objetivo do presente contrato;

**§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Disponer-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade; 5- Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenharem suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;

f. Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;

Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;

Obedecer na íntegra as especificações técnicas, memorial descritivo e projetos;

Disponer de E.P.Is e E.P.C's para todos os trabalhadores e exigir o seu uso, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente;

**Cláusula décima – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos do artigo 107 da lei Federal nº 14133/2021.

**Clausula décima primeira - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Clausula décima segunda - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.

**Clausula décima terceira - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;

Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea "b" e "c" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

§ 2º - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

§ 5º - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

§ 6º - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

**Décima Quarta – Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

**Cláusula Décima Quinta - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

**Clausula Décima sexta - - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e ORIGEM**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contrato tem por origem o processo de licitação nº 599/2023, sendo que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

**Cláusula Décima Sétima – Da Eleição do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Bastos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

**Cláusula Décima Oitava – Das Disposições Gerais**

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MANOEL IRONIDES ROSA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Bastos, ..... de ..... de 2024.  
Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas: NOME NOME  
CPF CPF



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*